



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º 83/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º35/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ‘CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DESIGNADO PARA TRABALHAR NOS SERVIÇOS DE COZINHA NA FESTA DE CONGO REALIZADA NESTE MUNICÍPIO”.

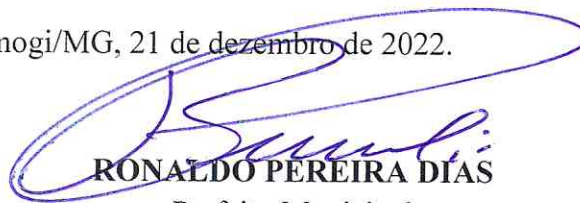
RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art.1º, da Lei Municipal n.º35, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores designados para trabalharem nos serviços de cozinha na Festa de Congo realizada neste Município, gratificação de função na importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ainda ser regulamentada por decreto, se o caso.

Itamogi/MG, 21 de dezembro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

“CERTIDÃO”

CERTIFICO que a Lei Complementar 83/2022 de 21 / 12 / 22 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 21 / 12 / 22 à 02 / 01 / 23.
Itamogi, MG, 21 de dezembro de 2022

+


Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085